Processo PC.001065/2026-93

Dados da Autuação

Autuado em: 06/07/2026 às 13:22
Unidade origem: SS-62 - Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal
Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais
Interessado: SS - SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: Processo de contratação apartado
Detalhamento: RP - ATA 175/2026 (06/07/2026) - MEDICAMENTOS - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - PC. 617/2026 - A1

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Divisão de Assistência Farmacêutica – SS-54

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

O objeto dessa contratação é o fornecimento de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual:

Atualmente, o Município dispõe de mais de 40 Unidades de Saúde, as quais utilizam os medicamentos objeto da presente contratação para a adequada prestação de serviços assistenciais à população.

Tais fármacos são indispensáveis à continuidade dos tratamentos, ao atendimento de pacientes em consultas ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência, administração de terapias medicamentosas, controle de doenças crônicas, ações de atenção básica e demais rotinas assistenciais, constituindo insumos estratégicos e essenciais ao funcionamento regular da rede pública de saúde.

A regularidade no abastecimento é fundamental para assegurar a continuidade terapêutica, evitar interrupções de tratamento e garantir a efetividade das ações de assistência farmacêutica no âmbito municipal.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

Os quantitativos estimados foram apurados com base no Consumo Médio Mensal (CMM) dos medicamentos utilizados nas Unidades de Saúde, considerando o histórico de dispensação e utilização dos últimos períodos, bem como o perfil epidemiológico da população atendida.

Foi acrescida margem de segurança de 25%, com a finalidade de absorver variações sazonais, oscilações na demanda assistencial, ampliação de cobertura, abertura de novos atendimentos, alterações de protocolos clínicos e eventuais intercorrências que possam impactar o consumo regular.

Tal metodologia busca assegurar o abastecimento contínuo da assistência farmacêutica, prevenir situações de desabastecimento e garantir a continuidade terapêutica dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Os quantitativos consignados neste Termo de Referência foram definidos como estimativas máximas para fins de registro, obtidas a partir de parâmetros objetivos de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339C.

consumo médio histórico, projeções de reposição e manutenção de estoque mínimo, bem como das requisições internas que instruem o planejamento da aquisição. Em razão da natureza jurídica do SRP, tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se a balizar a formação do registro de preços e a gestão do abastecimento durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo a aquisição efetivada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme necessidade superveniente e efetiva das unidades de saúde, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa devidamente motivada.

c) Os resultados esperados com a contratação:

A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos estoques de medicamentos das Unidades de Saúde, garantindo a disponibilidade dos itens essenciais à assistência farmacêutica segura e ininterrupta aos usuários do SUS.

Considerando a variabilidade da demanda, o perfil epidemiológico da população atendida e a natureza de consumo contínuo dos medicamentos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida mais eficiente, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Administração.

Tal sistemática contribui para melhor gestão da assistência farmacêutica, controle de prazos de validade, redução de perdas por vencimento, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando regularidade no fornecimento e continuidade terapêutica aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Os números das contratações anteriores referentes aos mesmos objetos encontram-se indicados nas respectivas Requisições de Contratação, as quais serão devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, para fins de instrução e controle.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

Licitação.

2.2. Modalidade de licitação

Pregão - considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de bens e/ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339C.

Modo de Disputa: Aberto.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que se trata de aquisição futura e eventual de medicamentos, em quantidades e períodos variáveis, cuja demanda apresenta comportamento dinâmico e dependente do perfil epidemiológico da população atendida, da sazonalidade de determinadas doenças e das rotinas assistenciais das unidades de saúde.

Justificativa:

A demanda pelos medicamentos objeto desta contratação oscila em razão de fatores como aumento ou redução de atendimentos, variações sazonais, alterações de protocolos clínicos e ampliação de cobertura assistencial. Diante desse cenário, a adoção da Ata de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, pois permite a emissão de pedidos de compra conforme a necessidade efetiva no momento da aquisição.

Tal sistemática possibilita melhor controle da assistência farmacêutica, maior racionalidade na gestão de estoques, redução de perdas por vencimento de validade e adequada alocação dos recursos orçamentários, direcionando o empenho apenas para os quantitativos efetivamente consumidos, além de mitigar riscos de desabastecimento nas unidades de saúde.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação.

Menor preço.

Justificativa: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequado para a presente contratação de medicamentos, tendo em vista que o objeto possui especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas, previamente definidas no Termo de Referência, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, acondicionamento e prazo de validade mínimo.

Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade, segurança e eficácia são regulados por normas sanitárias e exigem registro junto à autoridade competente, permitindo comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes, sem necessidade de avaliação técnica subjetiva para a escolha da proposta mais vantajosa.

A adoção do critério de menor preço assegura o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, possibilitando ampla competitividade entre fabricantes e distribuidores devidamente autorizados, bem como a seleção da proposta que represente o melhor resultado para a Administração, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e sanitárias estabelecidas no instrumento convocatório.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339C.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

Por item.

Justificativa: A adjudicação por item mostra-se a modelagem mais adequada à presente contratação de medicamentos, considerando a natureza individualizada dos produtos, a diversidade de fabricantes e distribuidores existentes no mercado farmacêutico.

A contratação individualizada amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados medicamentos, evitando restrições indevidas decorrentes de agrupamentos que possam limitar a disputa.

Além disso, a adjudicação por item:

- Reduz o risco de novo insucesso do certame;

- Mitiga o risco de desabastecimento, uma vez que eventual inadimplemento compromete apenas o item correspondente;

- Possibilita a obtenção de preços mais vantajosos individualmente, respeitando as particularidades de cada medicamento;

- Assegura julgamento objetivo, com base em critérios claros e previamente definidos no Termo de Referência.

Importante destacar que, embora a adjudicação seja por item, a utilização da Ata de Registro de Preços permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, garantindo racionalidade logística, controle de estoques e adequada gestão orçamentária, sem gerar fracionamento indevido do objeto.

Dessa forma, a escolha pelo critério de adjudicação por item encontra-se alinhada aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para assegurar regularidade, qualidade e continuidade no fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas.

Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objetivo da contratação não demanda a união de empresas ou especialização complementar.

A vedação à participação de consórcios nesta contratação decorre de análise das características do objeto e da forma de execução adotada (SRP, com entregas parceladas e sucessivas mediante Autorizações de Fornecimento), que exigem do fornecedor unidade operacional, pronta resposta logística e responsabilização direta e integral por todas as obrigações de fornecimento.

Trata-se de fornecimento de medicamentos essenciais destinados à manutenção de estoque estratégico da rede municipal de saúde, em que atrasos, falhas de entrega, inconsistências de rastreabilidade e não conformidades sanitárias podem comprometer a continuidade terapêutica e a adequada prestação do serviço público essencial,

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339C.

demandando atuação contratual com governança simplificada e cadeia de responsabilização objetiva e imediata.

A participação consorciada, nesse contexto, tende a ampliar a complexidade de gestão e fiscalização do ajuste, por envolver múltiplos agentes com divisão interna de obrigações, o que pode dificultar a pronta identificação de responsabilidades em caso de inadimplemento, atrasos, necessidade de substituição urgente, apresentação de documentação sanitária do lote, controle de qualidade, regularidade de entrega e demais exigências operacionais críticas à assistência farmacêutica.

Além disso, considerando que as aquisições ocorrerão conforme demanda superveniente, o fornecedor registrado deve manter capacidade logística e operacional contínua durante toda a vigência da Ata, inclusive para atendimento célere às Autorizações de Fornecimento, sendo necessário que a Administração disponha de interlocução única, gestão mais eficiente de riscos e maior previsibilidade executória.

Registre-se, ainda, que o mercado farmacêutico conta com número suficiente de fabricantes e distribuidores com estrutura técnica, sanitária, logística e econômico-financeira apta a atender integralmente aos lotes estruturados, de modo que a vedação não se apresenta como medida direcionadora ou restritiva injustificada da competitividade, mas como medida de governança do fornecimento, voltada à mitigação de riscos concretos de execução e à preservação da continuidade do serviço público de saúde.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas:

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento de medicamentos essenciais exige, para fins de habilitação e execução, atendimento a requisitos sanitários e regulatórios próprios do setor, incluindo licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, e, quando aplicável, registro no Conselho Regional de Farmácia, além de capacidade logística e operacional para entregas parceladas sob demanda no âmbito do SRP.

Tais exigências pressupõem organização empresarial e responsabilização técnico-sanitária estruturada, incompatíveis com a participação de pessoas físicas, razão pela qual se restringe a participação a pessoas jurídicas devidamente regularizadas e autorizadas.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas:

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES, MESSIAS DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 0FY1139C.

O objeto consiste no fornecimento de medicamentos essenciais (REMUME), sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e sucessivas mediante Autorizações de Fornecimento e Nota de Empenho, exigindo do fornecedor capacidade logística contínua, pronta resposta operacional e responsabilização integral pelo cumprimento dos prazos e condições de entrega.
Além disso, o fornecimento demanda observância de requisitos sanitários e de controle de qualidade, incluindo validade mínima no ato da entrega, integridade de embalagem, rastreabilidade por lote e apresentação de documentação sanitária pertinente (como certificado de análise quando aplicável), de modo que a Administração deve assegurar cadeia de responsabilização direta e imediata em caso de atraso, não conformidade ou necessidade de substituição urgente.
A vedação busca, assim, mitigar riscos de fragmentação de responsabilidades operacionais e sanitárias, assegurando governança simplificada do fornecimento e maior previsibilidade executória, especialmente em razão da criticidade assistencial e do risco concreto de desabastecimento, sem prejuízo da competitividade diante da existência de número suficiente de agentes econômicos aptos no mercado (fabricantes e distribuidores autorizados).

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse de terceiros.
A vedação à subcontratação decorre da necessidade de assegurar rastreabilidade sanitária e responsabilização integral do fornecedor por todas as etapas do fornecimento, incluindo armazenamento, transporte, integridade de embalagem, validade mínima no ato da entrega, controle de qualidade por lote e apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
No contexto do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e sob demanda mediante Autorizações de Fornecimento, eventual repasse a terceiros pode introduzir riscos adicionais de não conformidade e dificultar a pronta identificação de responsabilidades em situações críticas (atrasos, substituições urgentes, divergência de lote/registro e falhas documentais), impactando diretamente a continuidade do abastecimento e a regularidade do serviço público de saúde.
Assim, visando preservar a governança do fornecimento e mitigar riscos concretos de execução, estabelece-se a execução direta do objeto pela contratada registrada, com interlocução única e responsabilização objetiva perante a Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 0FY01339C.

2.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso.

No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

Não será exigida capacidade técnica, em razão de se tratar de aquisição de medicamentos manipulados sob prescrição específica, cuja formulação será previamente definida por profissional habilitado, com base em parâmetros técnicos e sanitários estabelecidos. A responsabilidade do fornecedor restringe-se ao atendimento da prescrição e à observância das normas vigentes de boas práticas de manipulação, já regulamentadas pelos órgãos competentes, sendo tais requisitos suficientes para assegurar a qualidade e a segurança dos produtos, dispensando a exigência de comprovação adicional de aptidão técnica.

3.2.1. Qualificação Técnica

Não será exigido qualificação técnica, considerando a justificativa informada no item 3.2.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras

Não será exigida a apresentação de amostras e nem catálogos, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

3.3.1. Da amostra

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3

3.3.2. Do catálogo:

Não se aplica.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339C.

3.3.3. DA PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Pessoa Física:

a) Quando pessoa física, cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente.

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

e) Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;

f) A Autorização de funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial; e

g) Registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia, quando se tratar de aquisição de medicamentos.

3.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339C.

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador:

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.2. Prazo de vigência:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Possibilidade de prorrogação:

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período (até 12 meses adicionais), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, anuência do fornecedor e mantidas as condições originais da contratação. A prorrogação observará, ainda, o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, condicionando-se à demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata, considerar-se-ão renovados os quantitativos originais dos bens que compõem o seu objeto, nos termos do §2º do art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses:

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Gestor: Marissol de Cássia Tech

a) E-mail: marissol.tech@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-6270

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 0FY1339C.

5.2. Fiscal: Marcela Resende Fernandes

a) E-mail: marcela.resende@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2361-6178

5.3. Substituto do gestor: Vitor Fernandes Pereira

a) E-mail: vitor.pereira@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-6233

5.4. Substituto do fiscal: Christianni Poltronieri Bethancourt

a) E-mail: christianni.bethancourt@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-6178

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contato e demais documentos da licitação;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar a fiscalização e ao acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas;

7. REGIME DE EXECUÇÃO Anexo IV do Decreto n° 22.260/2023:

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada;

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico (vitor.fernandes@saobernardo.sp.gov.br), podendo ser complementada por telefone. As Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA MARTINS DE ROMERO PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339C.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme especificado neste Termo de Referência;

Etapa 1 – Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE):

A Secretaria de Administração enviará, por meio eletrônico, a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho ao fornecedor vencedor do item registrado na Ata de Registro de Preços.

Etapa 2 – Contagem do Prazo de Entrega:

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao envio eletrônico e ciência do fornecedor da AF e NE.

Etapa 3 – Entrega Física dos Produtos:

Os itens deverão ser entregues integralmente, conforme especificações do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados.

Etapa 4 – Conferência e Recebimento Provisório:

A equipe do Almoxarifado Central realizará a conferência física e documental dos produtos no ato do recebimento.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

Prazo: 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao envio eletrônico e ciência do fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) e da respectiva Nota de Empenho (NE).

Local: Almoxarifado Central, Av. Senador Vergueiro, 1751 – Centro – São Bernardo do Campo – SP.

Horário: das 8:00h às 16:30h.

7.4. Forma de execução do objeto;

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, condições de entrega, prazos, documentação sanitária e requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 0FY01339C.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de bens sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e sob demanda, com prazos definidos a cada emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE).

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato;

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 10 (dez) contados da entrega.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas. Aplicam-se, para fins de substituição, as hipóteses de irregularidade e critérios de conformidade sanitária, validade mínima, documentação e rastreabilidade previstos no item 7.12 deste Termo de Referência. A substituição de marca só será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica e mediante prévia e expressa anuência da Administração, condicionada à comprovação de equivalência e compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento;

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante. (condição que deve estar expressa na proposta comercial);

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável

por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código CRYC139C.

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.4. Der causa à inexecução total do contrato;
8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;
b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato
c)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.
d) Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
e) Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
f) Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339C.

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ CARVALHO PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339C.

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade, nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará 15 (quinze) dias fora a quinzena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 – Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ ROMERO PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 0FY1339C.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.
11.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.
11.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

12.2. Da revisão
11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
11.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

12.3. Dos Prazos para Resposta da Administração
11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
1	TUBO	5A01011007	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUCAO AROSSOL NASAL SOLUCAO AEROSSOL INTRANASAL ACONDICIONADA EM TUBOS COM 200 DOSES COM VALVULA E DOSIFICADOR AJUSTADO PARA LIBERAR 50MCG POR ACIONAMENTO. **O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE	39.000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DA CRUZ PEREZ e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339C.

			TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. **O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. **OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS PRIMARIAS E SECUNDARIAS A EXPRESSAO (PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO). **O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO APRESENTANDO OS DOCUMENTOS CONFORME EXIGENCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme demonstrado no item 13.

14.1. Da vedação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021)

O quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido é **exatamente aquele estabelecido no item 13** deste Termo de Referência. Este quantitativo representa o teto total para fins de registro de preços durante a vigência da Ata. A existência do registro não obriga a Administração à contratação integral, sendo as aquisições efetivadas de forma parcelada e sob demanda.

Como a adjudicação dar-se-á por item, cada item será disputado de forma individualizada, permitindo que diferentes fornecedores registrem preços para itens distintos.

14.2. Da quantidade mínima a ser cotada e da necessidade de cotação integral do lote (art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021)

A quantidade mínima a ser cotada por item deve corresponder a **100% (cem por cento) do quantitativo estabelecido no item 13**. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores ou superiores àquelas previstas.

A licitante poderá escolher em quais itens deseja participar, mas, para cada item escolhido, deverá obrigatoriamente apresentar proposta para a **totalidade da demanda estimada.**

14.3. Da possibilidade de previsão de preços diferentes e opção adotada no certame (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339C.

Será adotado um preço unitário único para cada item, tendo em vista que a os locais de entrega e as condições de acondicionamento são padronizadas.

Não haverá distinção de preços em razão de local de entrega ou tamanho de parcelas, assegurando a comparabilidade objetiva das propostas.

14.4. Da possibilidade de oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto e opção adotada pela Administração (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021)

É terminantemente proibida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência para cada item. A licitante, ao registrar seu preço, obriga-se ao fornecimento integral da quantidade estimada conforme a necessidade.

Esta vedação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança do abastecimento e evitar a fragmentação do registro de preços.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

Sim. Foram observados os critérios de sustentabilidade: identificação do objeto a ser licitado, pesquisa de preços no mercado, consulta a sites governamentais, vantajosidade, economicidade, normas gerais, leis e decretos. Para impactos ambientais o Município dispõe do Plano de Gerenciamento de Resíduos de serviços de Saúde e suas diretrizes (PGRSS) – Contrato CSSBC 14/2022 e TC GSU - 29/2021.

SS.5, 24 de abril de 2026.

MILLENA MARTINS DE OLIVEIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO DO SUS – SS.5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MILLENA MARTINS DE OLIVEIRA e MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 08YC1339C.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 17/06/2026 14:32:36
Por ANA CAROLINA THIELE LOPES

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	00617/2026 - PE 100
Nº da Licitação	PE 100/2026
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Ao licitante CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 05782733000220 Consórcio:

Item 1 - (5A010110075) - BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUCAO AEROSSOL NASAL

Quantidade	39.000,00	Unidade de medida	TUBO (01640)
Marca	GLAXOSMITHKLINE		
Valor unitário	R$ 19,50		
Valor final total	R$ 760.500,00		
N.º de registro ANVISA	1010701880018		

Subtotal	R$ 760.500,00
Total desta contratação	R$ 760.500,00

CONSÓRCIOS

Não há consórcios nesse processo

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Autoridade

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
CG-02
Senhor(a) Diretor(a),

Em observância a boa governança das contratações e a implementação de procedimentos para a gestão de riscos e controles internos, que propiciem a avaliação e monitoramento dos processos licitatórios e contratações, com o escopo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência nas contratações desta Prefeitura, encaminhamos os autos para revisão dos atos de contratação, nos termos do inciso XIII do artigo 27 e § único do artigo 47 do Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023, bem como, da Resolução GSF nº 07, de 05 de março de 2024.

Informamos ainda que, procedemos com as prestações de dados junto à AUDESP fase IV nesta data, com o código de licitação 2023010010026.

Após, encaminhar os autos à SA-201.1 para formalização de Ata de registro de preço.

SA-211.1, 19 de junho de 2026.

ANA CAROLINA THIELE LOPES
Pregoeira

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA THIELE LOPES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 4GH6VG80.

Pregão Eletrônico nº PE 100/2026	Processo de Contratação nº 617/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 175/2026

1 - OBJETO: Registro de Preços de **MEDICAMENTOS**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico.

1.1.1. - Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, encontram-se detalhadamente disciplinadas no ANEXO III do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 - Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

1.4 - As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 - **08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067-01 (0633-1);**
1.4.2 - **08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067-02 (0634-9);**
1.4.3 - **08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067-05 (0635-7).**

2 - DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 05.782.733/0002-20, situada na Rua Antonio Dellai, nº 670, Vila Santucci – Leme/SP, Fone (51) 3751-9310, e-mail: empenhos@ciamedrs.com.br;

3 - PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item 1 - (5A010110075) - BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUCAO AEROSSOL NASAL SOLUCAO AEROSSOL INTRANASAL ACONDICIONADA EM TUBOS COM 200 DOSES COM VALVULA E DOSIFICADOR AJUSTADO PARA LIBERAR 50MCG POR ACIONAMENTO. **O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código BAJ9413P.

SUPRIMENTOS. **O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. **OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS PRIMARIAS E SECUNDARIAS A EXPRESSAO (PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO). **O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO APRESENTANDO OS DOCUMENTOS CONFORME EXIGENCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL			
Quantidade	39.000,00	Unidade de medida	TUBO (01640)
Marca	GLAXOSMITHKLINE		
Valor unitário	R$ 19,50		
Valor final total	R$ 760.500,00		
N.º de registro ANVISA	1010701880018		

4 - <u>PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 10 (dez) dias corridos** a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 - <u>DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO DETENTOR DA ATA:</u>

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

5.1.1 - Der causa à inexecução parcial da ATA;

5.1.2 - Der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 - Der causa à inexecução total da ATA;

5.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

5.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução da ATA;

5.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código BAJ9413P.

5.2 - Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1 - Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a extinguir a ATA após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5.1.5 a 5.1.8, de 15% a 30% do valor da ATA;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 5.1.3, de 15% a 30% do valor da ATA;

d) Para infração descrita no item 5.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor da ATA;

e) Para infrações descritas no item 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA;

f) Para a infração descrita no item 5.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA.

5.3 - A aplicação das sanções previstas na **ATA** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código BAJ9413P.

5.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.10 - A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** do poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código BAJ9413P.

5.11 - O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.13 - Os débitos da **DETENTORA DA ATA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ATA ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA DA ATA** possua com o **MUNICÍPIO**.

6- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO:

6.1 - DO REAJUSTE:

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da **DETENTORA DA ATA**, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice **IPCA**, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação em **27/04/2026.**

6.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência.

6.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

6.1.6. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

6.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código BAJ9413P.

deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

6.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

6.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 12 (doze) meses subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7 – <u>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</u>:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - Para a Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.3 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **DETENTORA DA ATA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

7.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código BAJ9413P.

7.5.1 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.5.2 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ 760.500,00** (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais).

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em 06 / 07 / 2026

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora

Nome: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA
Testemunhas:

1._____ 2. _____
CRM

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código BAJ9413P.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62
Sr. Diretor,

Tendo sido autuado o processo apartado referente a Ata de Registro de Preços de **MEDICAMENTOS**, encaminhamos o presente para as demais providências.

Informamos que no sistema ORCOM o processo apartado é **PC. 617/2026 – A1**.

SA-212.1, 6 de julho de 2026.

IBERÊ RESTIVO
Técnico em Licitações
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

JESIEL BATISTA DA SILVA
Encarregado
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

IRE/SA-212.1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESIEL BATISTA DA SILVA e IBERE RESTIVO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código 67Z9P4YC.

Zimbra **rosineide.prata@saobernardo.sp.gov.br**

PEDIDO DE REPOSIÇÃO - 006.26

De : Ariana <ariana.andrade@saobernardo.sp.gov.br> seg., 06 de jul. de 2026 15:08
Assunto : PEDIDO DE REPOSIÇÃO - 006.26 2 anexos
Para : 'Assistencia Farmaceutica' <assistencia.farmaceutica@saobernardo.sp.gov.br>
Cc : medicamentos ss <medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br>

Boa tarde,

Segue anexo **Pedido de Reposição** de hoje para conhecimento e validação.

Solicitado o item Beclometasona 50 mcg – Nasal, cujo apartado saiu hoje, bem como itens cujos processos estavam tramitando externamente e que eventualmente serão disponibilizados ao Complexo. Os itens em destaque foram solicitados em pedidos anteriores e tiveram seus quantitativos ajustados ao cenário atual.

At.te,

Ariana Andrade
Farmacêutica
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal
ariana.andrade@saobernardo.sp.gov.br
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua João Pessoa, 59, Centro, CEP 09715-000
Secretaria de Saúde Prefeitura São Bernardo do Campo

PEDIDO DE REPOSIÇÃO - 006.27 (DAF).xlsx
16 KB

SS.62/MEDICAMENTOS - 006.26

PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - 06 DE JULHO DE 2026

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTO	APARTADO	EMPRESA	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	CMM	QUANTIDADE SOLICITADA	RESTANTE DA ATA	VALOR DA COMPRA POR ITEM	RECURSO	MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE	SITUAÇÃO DO ITEM	ESTOQUE ALMOX.	ESTOQUE EM MESES FINAL
1	5A01011007	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUÇÃO AEROSSOL NASAL	1065/26	CIAMED	06/07/27	R$ 19,5000	2.600	7.800	39.000	R$ 152.100,00	AFB	CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	0	0,00
3	5A08004003	OXIBUPROCAINA 0,4% - 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	573/26	CRISTÁLIA	10/04/27	R$ 18,0000	3	4	10	R$ 72,00	TESOURO	CRÍTICO	INTERNA	0	0,00
2	5G02102002	LEVOMEPROMAZINA 4% - 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1165/25	CRISTÁLIA	08/12/26	R$ 12,4000	290	260	2.200	R$ 3.224,00	TESOURO	CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	241	0,83
3	5A00101119	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1165/25	CRISTÁLIA	08/12/26	R$ 39,7000	40	70	450	R$ 2.779,00	TESOURO	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	INTERNA	67	1,68
2	5A01009004	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	477/26	DIMASTER	26/03/27	R$ 10,5000	1.500	2.096	13.277	R$ 22.008,00	AFB	CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	1.281	0,85
4	5A02004012	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	477/26	DIMASTER	26/03/27	R$ 0,8100	63.000	66.900	450.000	R$ 54.189,00	AFB	CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	122.017	1,94
12	5A02004025	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	477/26	DIMASTER	26/03/27	R$ 1,4500	6.500	5.880	77.900	R$ 8.526,00	AFB	CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	13.506	2,08
13	5A00105017	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	477/26	DIMASTER	26/03/27	R$ 4,2000	350	450	2.000	R$ 1.890,00	TESOURO	CRÍTICO	INTERNA	596	1,70
14	5A02004002	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - COMPRIMIDO	477/26	DIMASTER	26/03/27	R$ 0,2500	28.000	30.520	336.000	R$ 7.630,00	AFB	CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	53.470	1,91
15	5A02019002	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	477/26	DIMASTER	26/03/27	R$ 0,1340	140.000	45.440	2.100.000	R$ 6.088,96	AFB	CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	374.560	2,68
16	5A01016001	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	477/26	DIMASTER	26/03/27	R$ 3,8870	6.500	5.050	78.000	R$ 19.629,35	AFB	NÃO CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	14.415	2,22
17	5A02019001	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	477/26	DIMASTER	26/03/27	R$ 0,0560	45.000	40.800	540.000	R$ 2.284,80	AFB	CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	94.200	2,09
18	5A00102106	CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	477/26	DIMASTER	26/03/27	R$ 2,3950	28.000	54.900	242.000	R$ 131.485,50	TESOURO	CRÍTICO	INTERNA	7.031	0,25
20	5A04002002	METRONIDAZOL 100MG/G - GELEIA VAGINAL	477/26	DIMASTER	26/03/27	R$ 5,7800	950	750	11.400	R$ 4.335,00	AFB	NÃO CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	2.088	2,20
21	5A02004010	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	477/26	DIMASTER	26/03/27	R$ 0,2000	29.000	35.400	336.000	R$ 7.080,00	AFB	NÃO CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	51.090	1,76
1	5A03001003	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME	998/25	INOVAMED	08/10/26	R$ 3,1917	2.200	2.690	18.700	R$ 8.585,67	TESOURO	NÃO CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	3.910	1,78
3	5A01005001	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 60MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	998/25	INOVAMED	08/10/26	R$ 2,8109	4.800	12.450	28.600	R$ 34.995,71	AFB	NÃO CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	1.941	0,40
4	5A04002004	MICONAZOL 2% - 20MG/G - CREME VAGINAL	998/25	INOVAMED	08/10/26	R$ 8,2786	1.300	2.050	11.700	R$ 16.971,13	AFB	NÃO CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	1.825	1,40
5	5A01008002	MICONAZOL 2% - 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	998/25	INOVAMED	08/10/26	R$ 2,3063	800	850	5.100	R$ 1.960,36	AFB	NÃO CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	1.506	1,88
6	5A01013001	ÓLEO MINERAL 100% - SOLUÇÃO	998/25	INOVAMED	08/10/26	R$ 2,9995	3.000	5.000	21.550	R$ 14.997,50	AFB	NÃO CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	3.963	1,32
9	5A02001003	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	998/25	INOVAMED	08/10/26	R$ 0,0800	231.000	438.800	2.042.500	R$ 35.104,00	AFB	CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	254.200	1,10
10	5A07002001	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	998/25	INOVAMED	08/10/26	R$ 0,8398	19.000	11.000	101.500	R$ 9.237,80	AFB	NÃO CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	45.967	2,42
11	5A01018001	SIMETICONA 75MG/ML - EMULSÃO ORAL GOTAS	998/25	INOVAMED	08/10/26	R$ 1,5717	400	200	3.800	R$ 314,34	TESOURO	NÃO CRÍTICO	INTERNA	830	2,08
12	5A02002002	SULFATO FERROSO 40MG FE - COMPRIMIDO REVESTIDO	998/25	INOVAMED	08/10/26	R$ 0,0615	141.000	326.100	877.500	R$ 20.055,15	AFB	CRÍTICO	DISPENSAÇÃO	96.900	0,69

Valor Total	R$ 565.543,26

SISTEMA CONTROLE DE MATERIAIS * INFORMACOES SOBRE SALDOS DE MATERIAL

C = Cocom X = Camat R = Reque

Material Solicitado 5A01011007

Unidade: TUBO

Nome: BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUCAO AEROSSOL NASAL

Cadastro 19022024
Cancelam. 0
Ult.Alter 2102024
Ult.Mov. 25032026
Ult.Entr. 3032026
V.Unit. 15,76000

Quantidade desbloqueada 0

S. Fisico 0 S. Financ- 0,00 Indexado 0,0000

Acumulados do mes atual: entradas- 0 Saidas 0

Mes/Ano	Entrada no mes	Consumo no mes	Saldo Fisico	Saldo Financeiro
Jan/ 2026	0	2.368	4.745	74.781,20
Fev/ 2026	0	1.890	2.855	44.994,80
Mar/ 2026	0	0	0	0,00
Abr/ 2026	0	0	0	0,00
Mai/ 2026	0	0	0	0,00
Jun/ 2026	0	0	0	0,00
Jul/ 2025	2.056	2.000	136	2.143,36
Ago/ 2025	3.300	3.436	0	0,00
Set/ 2025	3.900	3.900	0	0,00
Out/ 2025	9.700	4.087	5.613	88.460,88
Nov/ 2025	7.200	2.698	10.115	159.412,40
Dez/ 2025	0	3.002	7.113	112.100,88

Submit

PROCESSO	CÓD	MEDICAMENTO	VALOR UNITÁRIO	QTDE ATA	VALOR TOTAL	CMM	ESTOQUE ATUAL	AUTONOMIA	1º PEDIDO Fls. 35 06/07/2026	VALOR PEDIDO	AUTONOMIA
1065/26	5A01011007	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUÇÃO AEROSSOL NASAL	R$ 19,5000	39.000	R$ 760.500,00	2.600	0	0,00	7.800	R$ 152.100,00	3,00
										R$ 152.100,00	

LEGENDA		
		CONCLUIDO
		EM ANÁLISE
		ATUALIZAR TODA VE QUE FOR EMITIR O PEDIDO EM ANÁLISE, PREENCHENDO SOMENTE OS ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-212-2

Aquisição de medicamentos através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Empresa: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Medicamento: BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUCAO AEROSSOL NASAL.
Consumo Médio Mensal (Ajustado pela DAF): 2.600 unidades
Estoque geral: 0 para 0,00 meses

Diante do acima exposto, solicitamos a verificar saldo existente na ATA e após, emissão da Autorização de Fornecimento.

Descrição	Item	Vl. unitário	Qtde solicitada	Valor (R$) empenho	Saldo físico da ATA
BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUCAO AEROSSOL NASAL	1	R$ 19,5000	7.800	R$ 152.100,0000	31.200

A aquisição do quantitativo ora solicitado tem por finalidade a reposição do estoque, garantindo o abastecimento da rede pelo período estimado de 02 (dois) meses, contados a partir da realização da entrega, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) apurado para o referido período. Após, obséquio encaminhar o presente expediente para a SS-63, para a emissão do empenho prévio de AF, cuja planilha com histórico de pedidos segue juntada a fl.34.

LOCAL DE ENTREGA:
Almoxarifado Central - Avenida Senador Vergueiro, 1.751.
Parque São Diogo, São Bernardo do Campo

SS.6, em 06 de julho de 2026.

APARECIDA TUNES DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código GF0Y59O4.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 46.523.239/0001-47 - Insc.Estadual: Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 00972/2026

PROCESSO 000617/2026 A001 - Pedido 01 - APARTADO 001065/2026 **Folha** 1

Razão Social	CNPJ/CPF	Codigo
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0002-20	40441

Endereço
RUA ANTONIO DELLAI, 000670, - CEP 13614165
VILA SANTUCCI - LEME - SP - TEL 051- 37519310

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
JULIANO@CIAMEDRS.COM.BR;EMPENHOS@CIAMEDRS.COM.BR	001	4044-4	005602-2

OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
1	7.800	TUBO	10DIAS	R$ 19,50	R$ 152.100,00

5A-010-11-007/5 GRUPO/CLASSE: 65/31 BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUCAO AEROSSOL NASAL SOLUCAO AEROSSOL INTRANASAL ACONDICIONADA EM TUBOS COM 200 DOSES COM VALVULA E DOSIFICADOR AJUSTADO PARA LIBERAR 50MCG POR ACIONAMENTO. **O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. **O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. **OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS PRIMARIAS E SECUNDARIAS A EXPRESSAO (PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO). **O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO APRESENTANDO OS DOCUMENTOS CONFORME EXIGENCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

MARCA: GLAXOSMITHKLINE /BECLOSOL

Valor total da compra	Valor Total
CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E CEM REAIS	R$ 152.100,00

LOCAL DE ENTREGA

ALMOX. GSS - DIVISÃO DA SAÚDE (DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO)
* AV. SENADOR VERGUEIRO, 1.751 - PQ SÃO DIOGO - S.B.C. - CEP: 09750-001
* HORÁRIO RECEB: 8h às 11h e das 13h às 16h
* Almox. Medicamento, Hospitalar, Odontológico: 11-2630-5588; Equipamentos:11-2630-5601

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SS-62	PE 00100/2026	07/07/2026	000617/2026 A001	001065/2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
DIRETOR DE DIVISÃO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

A T E N Ç Ã O

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código 3Q5X9H8M.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-63
Sr.(a) Diretor(a)

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar este à SEFAZ-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 7 de julho de 2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Diretor de Divisão

rig/SA-212.2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código Q8E0X6S8.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMS nº 64, de 25 de novembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 – Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Romero Vieira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E MATERIAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - DECLARACAO 00328/2026

Declaro nos termos dos artigos 15,16,17 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF), atendendo solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Trata-se do processo de contratação numero: 001065/ 2026 REGISTRO DE PRECOS - MEDICAMENTOS - CIAMED - DISTR. MEDIC. LTDA - ATA 175/26 , representando, APERFEIÇOAMENTO de ação governamental prevista no Plano Plurianual 2026-2029 , existindo portanto a competente adequação orçamentária e financeira conforme demonstrado abaixo:

Lei Orçamentaria Anual - LOA	Cód.Reduzido	Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO
08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067.01	633-1	2067

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro ainda que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	152.100,00
Previsão do Orçamento 2026 (1)	6.972.510.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2026	0,0021 %
(+) Superávit Financeiro de 2025 (2)	47.546.617,64
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2026 (1)	6.972.510.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2026	7.020.056.617,64
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2026	0,0021 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2027	0,00
Previsão do Orçamento 2027 (3)	5.858.851.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2027	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2026(4)	565.152.793,48
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2027 (3)	5.858.851.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2027	6.424.003.793,48
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2027	0,0000 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2028

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2028	0,00
Previsão do Orçamento 2028 (3)	6.148.326.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2028	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2027 (4)	565.152.793,48
(+) Receita Orçamentária esperada para 2028 (3)	6.148.326.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2028	6.713.478.793,48
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2028	0,0000 %

NOTAS

(1) Lei nº 7.526, de 05 de dezembro de 2025 - LOA 2026 - Apenas Prefeitura.

(2) RREO ANEXO 14 - Calculo do Superavit (Ativo Financeiro - Passivo Financeiro) - Participação % do ativo disponível da Prefeitura com base no RREO 6º bimestre do exercício de 2025.

(3) Lei nº 7.442, de 25 de junho de 2025 - LDO 2026 - Apenas Prefeitura

(4) Lei nº 7.442, de 25 de junho de 2025 - LDO 2026 - Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal - Participação % do ativo disponível da Prefeitura com base no RREO 6º bimestre do exercício de 2025.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 07 de JULHO de 2026

DR. JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETÁRIO DE SAÚDE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código UEPA6008

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SEFAZ.322-1
Senhora Encarregada:

Autorizo o **empenho** valor total de **R$ 152.100,00** (Cento e cinquenta e dois mil e cem reais), em favor de **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0002-20**, à conta da dotação **0633-1 –** 08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067-01, P/A **616/2026,** subelemento **09,** código de aplicação: **01.310.00**, para ocorrer com aquisição de medicamento, conforme **AF nº 972/2026** e ATA **nº 175/2026.**

Com cronograma de desembolso previsto para julho/2026

SS, 07 de julho de 2026

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde

crfs

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código 4HUK0S53.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 17/06/2026 14:32:36
Por ANA CAROLINA THIELE LOPES

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	00617/2026 - PE 100
Nº da Licitação	PE 100/2026
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Ao licitante CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 05782733000220 Consórcio:

Item 1 - (5A010110075) - BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUCAO AEROSSOL NASAL

Quantidade	39.000,00	Unidade de medida	TUBO (01640)
Marca	GLAXOSMITHKLINE		
Valor unitário	R$ 19,50		
Valor final total	R$ 760.500,00		
N.º de registro ANVISA	1010701880018		

Subtotal	R$ 760.500,00
Total desta contratação	R$ 760.500,00

CONSÓRCIOS

Não há consórcios nesse processo

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Autoridade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000617/2026-71 e o código 5FGWU018.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 07928/2026

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**AF**			
PC		617	2026	A001	00972/2026			

Interessado	CNPJ	Código
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0002-20	40441

Dados do Empenho

Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC PE 00100/2026

Cronograma de Desembolso

JUL 152.100,00

Histórico

AQUISICAO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUCAO AEROSSOL NASAL. ARP N. 175/2026 PC617/2026A001,AF:972/2026 PROCESSO DIGITAL: 1065/2026

Dados Orçamentários

Dotação	Código Reduzido	Reserva
08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067.01	0633-1	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0616/2026	310-00000	SAUDERPX	09	MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
152.100,00	19.990.143,36	4.312.856,64

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0801	JEANCARLO GORINCHTEYN

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14 de JULHO de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
GISELE ROBERTA CARDOSO FERREIRA
Matrícula: 047607

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELEN GOMES BORGES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código Q8MU51X9.

Processo PC.001065/2026-93 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: ELEN GOMES BORGES
Data encam.: 14/07/2026 às 10:34

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212.2/AFsEmpenhadas - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFsEmpenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

rita.idler@saobernardo.sp.gov.br

De: Empenhos - CIAMED <empenhos@ciamedrs.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de julho de 2026 12:00
Para: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Cc: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RES: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026
Anexos: AFNE_2026_00972_14_07_2026_11_41_02_29.pdf; Documentos exigidos na entrega do material.docx

Prezado Cliente,

A Ciamed agradece o recebimento do(s) seu(s) empenho(s)!

***Informamos que o prazo de entrega dos empenhos iniciará somente a partir do próximo dia útil ao envio.**

Atenciosamente,



GABRIELE
LAUX BLAUTH
Faturamento
51 3751.9328
51 3751.9300
www.ciamed.com.br

CIAMED®
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
Agradecemos sua cooperação.

De: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br <rita.idler@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2026 11:43
Para: JULIANO@CIAMEDRS.COM.BR
Cc: EMPENHOS@CIAMEDRS.COM.BR; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

1) A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa;
2) Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço que deverão ser enviados/entregues ao LOCAL PARA ENTREGA.

Conforme previsto no Edital:

FOLHA DE INFORMAÇÃO

SA-213-2
Sra. Encarregada

Segue para publicação no PNCP. Após, encaminhar à **SS-62** para acompanhamento da entrega do objeto do certame e juntada da(s) nota(s) fiscal(is) para Liquidação.

Encaminhamos e_mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) e seus(s) respectivos Empenho(s) para as empresas no dia **14/07/2026 com vencimento de entrega em 24/07/2026**.

O Cadastro das AF(s) no Sistema AUDESP-Fase IV foi efetuado sob o(s) código(s) de Ajuste nº(s) **2023-02-00972-26**.

Em caso de atraso na entrega e/ou troca de marca, encaminhar este à SA-213.1 para as tratativas com a empresa.

SA-212.2, em 16 de julho de 2026.

RITA IDLER GOMES
Matrícula 21.583-6

rig/ SA.212-2

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62
Senhor Diretor de Divisão

Informamos que na data de hoje foi devidamente publicado o processo em questão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Segue o presente para demais providências conforme cota retro acostada.

SA-213-2, 17 de julho de 2026.

SANDRA HELENA ZINI
Encarregada
Serviço Integração Portal Nacional Contas Publicas - SA-213.2

SHZ

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código O99X0MB4.

ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo de Contratação: PC nº 617/2026
Processo Apartado: PC nº 1065/2026

À
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Advertência Administrativa por Atraso na Entrega

Em análise ao **Processo de Contratação nº 1065/2026 – Autorização de Fornecimento nº 972/26,** foi constatado o descumprimento do prazo contratualmente estabelecido para entrega dos medicamentos objeto da contratação, caracterizando inadimplemento contratual quanto à obrigação assumida pela contratada.

A execução tempestiva do objeto contratado constitui obrigação essencial, especialmente em se tratando do fornecimento de **BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUCAO AEROSSOL NASAL SOLUCAO AEROSSOL INTRANASAL** destinados ao atendimento da rede pública de saúde, cuja indisponibilidade pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e ocasionar prejuízos ao interesse público e a população.

Dessa forma, por meio da presente, fica a empresa **ADVERTIDA ADMINISTRATIVAMENTE**, em razão do atraso verificado, concedendo-se, em caráter improrrogável, o prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento desta notificação, para que seja integralmente regularizada a entrega dos medicamentos pendentes.

Adverte-se que o não atendimento da presente determinação dentro do prazo concedido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual infração contratual, com vistas à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 e seguintes, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que o item 8 – PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - do Termo de Referência, integrante do **Processo de Contratação nº 617/2026,** estabelece as obrigações da contratada quanto ao cumprimento dos prazos e condições de fornecimento, cuja inobservância caracteriza descumprimento contratual passível de penalização.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código FV2I09Q8.

A presente advertência constitui a última oportunidade para regularização voluntária da obrigação, não importando em renúncia da Administração ao direito de aplicar as sanções cabíveis nem em novação, tolerância ou alteração das condições originalmente pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos da Administração Pública.

SS-6, em 27 de julho de 2026.

APARECIDA TUNES DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código FV2I09Q8.

Juliana Barão

De: Juliana Barão <juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de julho de 2026 16:36
Para: 'faturamento01@ciamedrs.com.br'
Cc: 'faturamento08@ciamedrs.com.br'
Assunto: RES: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026

Prezados, boa tarde.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação de que a entrega do item constante na AF 972/26 será realizada dentro do prazo previamente acordado, com previsão para o dia 24/07.

Ficamos no aguardo de seu retorno.

Att.,

Juliana de Campos Barão
Assistente Administrativo
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS.62
juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6234
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua: João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09715-000
Secretaria de Saúde — Prefeitura São Bernardo do Campo

De: faturamento01@ciamedrs.com.br [mailto:faturamento01@ciamedrs.com.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2026 15:42
Para: 'Juliana Barão' <juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br>
Cc: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br; rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RES: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026

Boa tarde, Juliana!

Certo, daremos continuidade ao cadastro. Obrigada pelo vosso retorno!

Atenciosamente,



ANA JÚLIA
CAVALHEIRO MOLLAR
Faturamento
51 3751.9300
51 3751.9300
www.ciamed.com.br
CIAMED®
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Agradecemos sua cooperação.

De: Juliana Barão <juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2026 15:36
Para: faturamento01@ciamedrs.com.br; rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Cc: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RES: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026

Ana Júlia, boa tarde!

As informações abaixo estão corretas, e também segue um complemento destacado em **vermelho.**

Att.,

Juliana de Campos Barão
Assistente Administrativo
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS.62
juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6234
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua: João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09715-000
Secretaria de Saúde — Prefeitura São Bernardo do Campo

De: faturamento01@ciamedrs.com.br [mailto:faturamento01@ciamedrs.com.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2026 13:58
Para: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Cc: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: ENC: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026

Boa tarde, Prezados!

Por se tratar do primeiro faturamento para o vosso município em um longo período, pedimos a gentileza de **confirmar** os dados abaixo para que não ocorram erros no faturamento e entrega do medicamento.

- CNPJ faturamento; 46.523.239/0001-47
- E-mail do responsável pelo recebimento do xml (versão eletrônica da NF); fms@saobernardo.sp.gov.br; empenho.af@saobernardo.sp.gov.br;
- Local de entrega completo: AV. SENADOR VERGUEIRO, N° 1751, CEP 09750-001 E BAIRRO PQ SAO DIOGO - ALMOX CENTRAL
- Horários de recebimento; 08H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H
- Telefone e email para contato do farmacêutico (a) responsável pelo recebimento: EMAIL medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; E TELEFONE (11) 2630-6183 OU (11) 2630-6186 **fabiana.queiros@saobernardo.sp.gov.br TELEFONE: (11) 2630-5589**

Desde já agradeço e fico no aguardo o mais breve possível!

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
Agradecemos sua cooperação.

De: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br <rita.idler@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2026 11:43
Para: JULIANO@CIAMEDRS.COM.BR
Cc: EMPENHOS@CIAMEDRS.COM.BR; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

1) A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa;
2) Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço que deverão ser enviados/entregues ao LOCAL PARA ENTREGA.

Conforme previsto no Edital:

O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, portanto solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes).

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca/modelo, para materiais diversos, entrar em contato com o Setor responsável do Depto de Licitações e Materiais através dos telefones 2630-5473 e 2630-5476 ou pelo e-mail: processamento.penalidades@saobernardo.sp.gov.br

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca, para Medicamentos e materiais hospitalares, o contato deve ser direto com a Secretaria da Saúde:

* DETERM. JUDICIAL (Medicamento/Materiais): (11) 2630-6188/2630-6182, e-mail: dj.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Demais Medicamentos: (11) 2630-6183/2630-6186, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Material Hospitalar e Odontológico: (11) 2630-6233/2630-6243, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e matmed.ss@saobernardo.sp.gov.br

Informações quanto a "PAGAMENTO": Contatar a Unidade Responsável pelo pedido, onde foi efetuada a entrega do material/serviço (descrito no campo "Local de entrega" e/ou "Informações complementares" - no final da AF).

Atenciosamente

Rita Idler Gomes
Município de São Bernardo do Campo - Depto de Licitações e Materiais

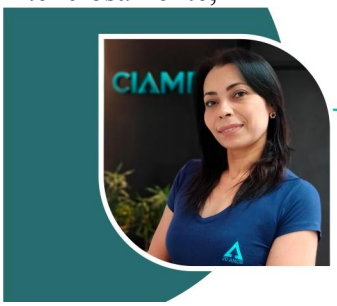
Juliana Barão

De: Flávia - CIAMED <faturamento08@ciamedrs.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de julho de 2026 09:50
Para: 'Juliana Barão'; faturamento01@ciamedrs.com.br
Assunto: RES: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026 - São Bernado do Campo (1768)

Bom dia, Juliana!

Em conversa com meu supervisor, para não deixar vosso órgão desabastecido, conseguimos remanejar 500 frascos que estaria em estoque em uma de nossas filiais. Sendo assim, estamos faturando essas 500 unidades hoje, estimamos que no início da próxima semana, estará recebendo em vosso órgão.

Atenciosamente,



FLÁVIA ROSA
Faturamento
51 3751.9322
51 3751.9300
www.ciamed.com.br

CIAMED®
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
Agradecemos sua cooperação.

De: Flávia - CIAMED <faturamento08@ciamedrs.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 24 de julho de 2026 09:17
Para: 'Juliana Barão' <juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br>; 'faturamento01@ciamedrs.com.br' <faturamento01@ciamedrs.com.br>
Assunto: RES: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026 - São Bernado do Campo (1768)

Bom dia, Juliana!

Conforme contato telefônico, não dispomos do item BECLOMETASONA DIPROP 50MCG SPRAY (NASAL) em estoque. Sendo assim, haverá um atraso na entrega de seu pedido. No entanto, estamos cobrando o laboratório e solicitamos a urgência nesta entrega. Assim que recebermos um retorno lhes deixaremos informados.

Atenciosamente,



FLÁVIA ROSA
Faturamento
51 3751.9322
51 3751.9300
www.ciamed.com.br

CIAMED®
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
Agradecemos sua cooperação.

De: Juliana Barão <juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de julho de 2026 16:36
Para: faturamento01@ciamedrs.com.br
Cc: faturamento08@ciamedrs.com.br
Assunto: RES: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026

Prezados, boa tarde.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação de que a entrega do item constante na AF 972/26 será realizada dentro do prazo previamente acordado, com previsão para o dia 24/07.

Ficamos no aguardo de seu retorno.

Att.,

Juliana de Campos Barão
Assistente Administrativo
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS.62
juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6234
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua: João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09715-000
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

De: faturamento01@ciamedrs.com.br [mailto:faturamento01@ciamedrs.com.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2026 15:42
Para: 'Juliana Barão' <juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br>
Cc: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br; rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RES: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026

Boa tarde, Juliana!

Certo, daremos continuidade ao cadastro. Obrigada pelo vosso retorno!

Atenciosamente,



ANA JÚLIA
CAVALHEIRO MOLLAR
Faturamento
51 3751.9300
51 3751.9300
www.ciamed.com.br



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
Agradecemos sua cooperação.

De: Juliana Barão <juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2026 15:36
Para: faturamento01@ciamedrs.com.br; rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Cc: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RES: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026

Ana Júlia, boa tarde!

As informações abaixo estão corretas, e também segue um complemento destacado em **vermelho.**

Att.,

Juliana de Campos Barão
Assistente Administrativo
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS.62
juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6234
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua: João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09715-000
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

De: faturamento01@ciamedrs.com.br [mailto:faturamento01@ciamedrs.com.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2026 13:58
Para: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Cc: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: ENC: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026

Boa tarde, Prezados!

Por se tratar do primeiro faturamento para o vosso município em um longo período, pedimos a gentileza de **confirmar** os dados abaixo para que não ocorram erros no faturamento e entrega do medicamento.

- CNPJ faturamento; 46.523.239/0001-47
- E-mail do responsável pelo recebimento do xml (versão eletrônica da NF); fms@saobernardo.sp.gov.br; empenho.af@saobernardo.sp.gov.br;
- Local de entrega completo: AV. SENADOR VERGUEIRO, N° 1751, CEP 09750-001 E BAIRRO PQ SAO DIOGO - ALMOX CENTRAL
- Horários de recebimento; 08H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H
- Telefone e email para contato do farmacêutico (a) responsável pelo recebimento: EMAIL medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; E TELEFONE (11) 2630-6183 OU (11) 2630-6186 **fabiana.queiros@saobernardo.sp.gov.br TELEFONE: (11) 2630-5589**

Desde já agradeço e fico no aguardo o mais breve possível!

Atenciosamente,



ANA JÚLIA
CAVALHEIRO MOLLAR
Faturamento
51 3751.9300
51 3751.9300
www.ciamed.com.br

CIAMED®
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
Agradecemos sua cooperação.

De: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br <rita.idler@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2026 11:43
Para: JULIANO@CIAMEDRS.COM.BR
Cc: EMPENHOS@CIAMEDRS.COM.BR; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: CIAMED - EMPENHO E AF 00972/2026 - PC 01065/2026

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

1) A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa;
2) Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço que deverão ser enviados/entregues ao LOCAL PARA ENTREGA.

Conforme previsto no Edital:

O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, portanto solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes).

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca/modelo, para materiais diversos, entrar em contato com o Setor responsável do Depto de Licitações e Materiais através dos telefones 2630-5473 e 2630-5476 ou pelo e-mail: processamento.penalidades@saobernardo.sp.gov.br

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca, para Medicamentos e materiais hospitalares, o contato deve ser direto com a Secretaria da Saúde:

* DETERM. JUDICIAL (Medicamento/Materiais): (11) 2630-6188/2630-6182, e-mail: dj.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Demais Medicamentos: (11) 2630-6183/2630-6186, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Material Hospitalar e Odontológico: (11) 2630-6233/2630-6243, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e matmed.ss@saobernardo.sp.gov.br

Informações quanto a "PAGAMENTO": Contatar a Unidade Responsável pelo pedido, onde foi efetuada a entrega do material/serviço (descrito no campo "Local de entrega" e/ou "Informações complementares" - no final da AF).

Atenciosamente

Rita Idler Gomes
Município de São Bernardo do Campo - Depto de Licitações e Materiais

Juliana Barão

De: faturamento09@ciamedrs.com.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de julho de 2026 16:34
Para: juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br
Cc: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; rita.idler@saobernardo.sp.gov.br; 'Fabi'
Assunto: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO (1768) PRG EMPENHO 07928.2026
Anexos: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO (1768) PRG EMPENHO 07928.2026.pdf

Prezados!

Encaminho em anexo **solicitação de prorrogação de entrega**, portanto através desta, há uma estimativa de conclusão de fornecimento, buscando assim não deixar vossa administração sem informação, optamos por apresentar a solicitação de prorrogação com data ESTIMADA, **podendo sofrer alterações**.
Fico a disposição para quaisquer dúvidas e aguardo vossa posição quanto ao solicitado.

Atenciosamente.



LAURA
CAROLINE RAHMEIER
Faturamento
51 3751.9300
51 3751.9300
www.ciamed.com.br

CIAMED®
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
Agradecemos sua cooperação.

AO

MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO /SP

Nota de Empenho: **07928/2026.**
Objeto: Solicitação de Prorrogação de Entrega.
Requerente: CIAMED Distribuidora de Medicamentos Ltda.

A CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.782.733/0002-20, com sede Rua Antônio Dellai, nº 670, Bairro Vila Santucci, Leme/SP, por seu representante que esta subscreve, vem, respeitosamente dizer e requer o quanto segue.

A Requerente foi vencedora de certame licitatório promovido por vossa administração para o fornecimento de diversos medicamentos, dentre eles: **BECLOMETASONA DIPROP 50MCG SPRAY (NASAL) – GLAXO** recebendo o empenho de nº **07928/2026.**

Desde já, destaca-se o fato de que estes processos licitatórios adotaram o sistema de **registro de preços**, onde não fica o órgão licitante obrigado a adquirir uma quantidade determinada de produtos, podendo, inclusive, não adquirir quantidade alguma, buscando fornecimento de acordo com sua demanda ao longo da vigência do contrato.

Consoante a modalidade descrita, por vezes torna-se inviável a manutenção de estoque de determinados medicamentos para faturamento imediato, haja vista a incapacidade física de alocação de todos os fármacos comercializados e o transcorrer de suas validades, o que ocasionaria descartes em caso de falta de demanda.

Tão logo recebido o empenho, a Requerente prosseguiu com a aquisição dos fármacos solicitados. Todavia, dado o longo processo na aquisição dos itens dos laboratórios, visando não deixar vossa administração desabastecida, efetuamos o faturamento de quantidade parcial (500 frascos) para o referido item, através da nota fiscal n° **9326**, no qual a entrega foi efetuada em 27/07/2026, conforme documento abaixo:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
RUA ANTONIO DELLAI
Nº: 670
VILA SANTUCCI
LEME - SP
Fone: (51)3751-9300 CEP: 13614-165

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº: 9326
SÉRIE: 2
FL: 2/ 2

CHAVE DE ACESSO
3526 0705 7827 3300 0220 5500 2000 0093

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autori

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
415071808113		05.782.733/0002-20	135262971068608 24/07/2026 10:47:08

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	NCM/ SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	VALOR LIQUIDO	TOTAL LIQUIDO	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST
427	BECLOMETASONA DIPROP 50MCG SPRAY (NASAL) X 1 FR;FRASCO PLASTICO COM 200 DOSES - APROXIMADAMENTE 24ML;BECLOSOL; GLAXO;MANT - er entre 15 C a 30 C. Trib aprox. neste item R$: 1.586,33 Fed e 1.170,00 Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br 42CA5A vPMC: 77,88 cProdANVISA: 1010701880018 LOTE: 2B3U QTD: 500,000 VALID:31/03/2028 FABRICA??O:04/03/2026	30043290	240	5102	FR	500,0000	19,5000	9.750,00	0,00	19,50	9.750,00	0,00	0,00	0,00

Em relação a quantidade restante (7.300 frascos) a Requerente encaminhou a solicitação do fármaco para o fabricante. Após cobrança **o laboratório informou que o medicamento está em processo de codificação e tem previsão de liberar para faturamento a Ciamed nos próximos dias.** Segue abaixo rol de documento(s) que comprovam tal situação.

De: <@gsk.com>
Enviada em: segunda-feira, 27 de julho de 2026 11:30
Para: <@gsk.com>
Cc: <compras03@ciamedrs.com.br>
Assunto: RE: PEDIDO CIAMED 75406

Olá, Bom dia.

Item passando pelo processo de codificação e tem previsão de liberação para hoje mesmo e seguir com o faturamento.

Obrigada.
Att,

GSK

gsk.com

Considerando o acima descrito e buscando esclarecer todas as informações atinentes ao atendimento da demanda de Vosso órgão, pede-se a compreensão e que se reconheça como justificado o pequeno atraso constante neste fornecimento.

A Requerente coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos, destacando que objetiva, sempre, o cumprimento do contrato administrativo, bem como a realização de todos os atos possíveis para que Vossa Administração não seja lesada.

Face todo o exposto, requer-se a Vossa Senhoria que seja concedida a prorrogação do prazo de entrega, de forma **que a entrega da quantia restante (7.300 frascos) possa ser realizada até o dia 14/08/2026**, conforme fundamentos expostos, inclusive sem aplicação das penas.

PELO DEFERIMENTO,

Leme/SP, 27 de julho de 2026.

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
SETOR DE FATURAMENTO

Juliana Barão

De: Juliana Barão <juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2026 09:03
Para: 'faturamento09@ciamedrs.com.br'
Cc: 'medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br'; 'Fabi'; 'aparecida.tunes@saobernardo.sp.gov.br'
Assunto: RES: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO (1768) PRG EMPENHO 07928.2026 - NOTIFICAÇÃO INDEFERIMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO INDEFERIMENTO

Processo compras nº: 1065/2026

Autorização de Fornecimento nº: 972/26

Prazo para entrega: 24/07/26

Em atenção ao e-mail enviado em 27/07/2026, no qual se solicita a prorrogação do prazo de entrega para 14 de agosto de 2026, informamos que o **pedido foi indeferido**.

Ressaltamos que esta Autorização de Fornecimento se refere ao **primeiro pedido na Ata de Registro de Preços**, sendo que, até a presente data, a entrega já se encontra em atraso em relação ao prazo originalmente estabelecido. A decisão pelo indeferimento fundamenta-se no nível crítico de nossos estoques, o que torna **imprescindível o cumprimento da obrigação**, a fim de evitar maiores prejuízos aos usuários do serviço público de saúde.

Destacamos que vossa empresa permanece sujeita às sanções legais pertinentes, conforme previsto no instrumento contratual, e que solicitações de prorrogações de prazo, trocas de marca e quaisquer outros pleitos apresentados, ainda que eventualmente autorizados, não a isentarão de possíveis aplicações de penalidades, conforme previsto no edital.

Atenciosamente.

Juliana de Campos Barão
Assistente Administrativo
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS.62
juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6234
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua: João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09715-000
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

De: faturamento09@ciamedrs.com.br [mailto:faturamento09@ciamedrs.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de julho de 2026 16:34
Para: juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br
Cc: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; rita.idler@saobernardo.sp.gov.br; 'Fabi' <faturamento@ciamedrs.com.br>
Assunto: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO (1768) PRG EMPENHO 07928.2026

Prezados!

Encaminho em anexo **solicitação de prorrogação de entrega**, portanto através desta, há uma estimativa de conclusão de fornecimento, buscando assim não deixar vossa administração sem informação, optamos por apresentar a solicitação de prorrogação com data ESTIMADA, **podendo sofrer alterações**.
Fico a disposição para quaisquer dúvidas e aguardo vossa posição quanto ao solicitado.

Atenciosamente.



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
Agradecemos sua cooperação.

Juliana Barão

De: Juliana Barão <juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2026 09:20
Para: 'faturamento09@ciamedrs.com.br'
Cc: 'Fabi'; 'medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br'; 'aparecida.tunes@saobernardo.sp.gov.br'
Assunto: ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA - PC 1065.26 - AF 972.26
Anexos: PC 1065.26 AF 972.26 - ADVERTENCIA ADMINISTRATIVA.pdf

Prezados, bom dia!

À CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

Encaminhamos, em anexo, a Advertência Administrativa referente ao Processo de Compras nº 1065/2026 e à Autorização de Fornecimento nº 972/2026, para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Juliana de Campos Barão
Assistente Administrativo
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS.62
juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6234
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua: João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09715-000
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo de Contratação: PC nº 617/2026
Processo Apartado: PC nº 1065/2026

À
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Advertência Administrativa por Atraso na Entrega

Em análise ao **Processo de Contratação nº 1065/2026 – Autorização de Fornecimento nº 972/26,** foi constatado o descumprimento do prazo contratualmente estabelecido para entrega dos medicamentos objeto da contratação, caracterizando inadimplemento contratual quanto à obrigação assumida pela contratada.

A execução tempestiva do objeto contratado constitui obrigação essencial, especialmente em se tratando do fornecimento de **BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUCAO AEROSSOL NASAL SOLUCAO AEROSSOL INTRANASAL** destinados ao atendimento da rede pública de saúde, cuja indisponibilidade pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e ocasionar prejuízos ao interesse público e a população.

Dessa forma, por meio da presente, fica a empresa **ADVERTIDA ADMINISTRATIVAMENTE**, em razão do atraso verificado, concedendo-se, em caráter improrrogável, o prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento desta notificação, para que seja integralmente regularizada a entrega dos medicamentos pendentes.

Adverte-se que o não atendimento da presente determinação dentro do prazo concedido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual infração contratual, com vistas à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 e seguintes, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que o item 8 – PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - do Termo de Referência, integrante do **Processo de Contratação nº 617/2026,** estabelece as obrigações da contratada quanto ao cumprimento dos prazos e condições de fornecimento, cuja inobservância caracteriza descumprimento contratual passível de penalização.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código FV2I09Q8.

A presente advertência constitui a última oportunidade para regularização voluntária da obrigação, não importando em renúncia da Administração ao direito de aplicar as sanções cabíveis nem em novação, tolerância ou alteração das condições originalmente pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos da Administração Pública.

SS-6, em 27 de julho de 2026.

APARECIDA TUNES DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código FV2I09Q8.

Juliana Barão

De: juridico02@ciamedrs.com.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de julho de 2026 17:34
Para: juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; aparecida.tunes@saobernardo.sp.gov.br
Cc: Laura - FATURAMENTO
Assunto: RES: ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA - PC 1065.26 - AF 972.26
Anexos: SÃO BERNARDO DO CAMPO (1768) - MANIFESTAÇÃO (NF LAB) - EMP 7928.26.pdf

Prezados, boa tarde!

Em anexo manifestação referente a notificação do Empenho 7928/26.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,



De: faturamento09@ciamedrs.com.br <faturamento09@ciamedrs.com.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2026 10:12
Para: Brenda, Juridico <juridico02@ciamedrs.com.br>
Assunto: ENC: ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA - PC 1065.26 - AF 972.26

Atenciosamente.



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
Agradecemos sua cooperação.

De: Juliana Barão <juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2026 09:20
Para: faturamento09@ciamedrs.com.br
Cc: 'Fabi' <faturamento@ciamedrs.com.br>; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; aparecida.tunes@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA - PC 1065.26 - AF 972.26

Prezados, bom dia!

À CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

Encaminhamos, em anexo, a Advertência Administrativa referente ao Processo de Compras nº 1065/2026 e à Autorização de Fornecimento nº 972/2026, para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Juliana de Campos Barão
Assistente Administrativo
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS.62
juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6234
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua: João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09715-000
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

AO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP

Nota de Empenho: 7928/26
Objeto: Manifestação.
Requerente: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.782.733/0002-20 situada à Rua Antonio Dellai, nº 670, Bairro Vila Santucci, Leme/SP, por seus representantes que subscrevem, vem, ante a elevada presença de Vossa Senhoria, apresentar MANIFESTAÇÃO ante ADVERTÊNCIA por suposto descumprimento de cláusula contratual, relacionada ao fornecimento de medicamentos, o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir delineados:

I. DOS FATOS

A CIAMED foi vencedora de certame licitatório promovido por vosso órgão para o fornecimento de medicamentos, dentre eles **BECLOMETASONA DIPROP 50MCG SPRAY (NASAL)** que é objeto de aquisição do ente através do Empenho 7928/26.

Desde já, destaca-se o fato de que este processo licitatório adotou o sistema de registro de preços, onde não fica o órgão licitante obrigado a adquirir uma quantidade determinada de produtos, podendo, inclusive, não adquirir quantidade alguma, buscando fornecimento de acordo com sua demanda ao longo da vigência do contrato.

Tal modalidade, embora vantajosa sob o ponto de vista da gestão pública, por vezes inviabiliza a manutenção de estoques regulares por parte do fornecedor, sobretudo de produtos com prazo de validade reduzido, onde a armazenagem antecipada de grandes volumes, sem garantia de consumo, poderia ensejar em grandes descartes e consequente prejuízo logístico e financeiro à Manifestante e ao fabricante.

Nessa perspectiva, o fármaco **BECLOMETASONA DIPROP 50MCG SPRAY (NASAL)** é adquirido junto ao laboratório GLAXO mediante demanda. Quando emitido e enviado o empenho pelo ente, a Manifestante imediatamente registrou pedido de compra junto ao fabricante. Contudo, conforme informado pelo laboratório em e-mail anexo, houve atraso no faturamento em razão de o item estar em processo de codificação. Superada essa etapa, o fabricante efetuou o faturamento do item no dia 28/07/2026, através da Nota Fiscal nº 275718 (íntegra em anexo):

Identificação do emitente
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
RUA BOCACIO
N°: 471
CHACARAS ARCAMPO
DUQUE DE CAXIAS - RJ
CEP: 25251-430
Fone: (21)2141-6000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N°: 275718
SÉRIE: 34
FOLHA: 1/ 1

CHAVE DE ACESSO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www. nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda producao do estabelecimento		233260347666236 28/07/2026 16:15:18
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
87468119		33.247.743/0044-50

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NOME/ RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MED LTDA			05.782.733/0002-20	28/07/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO**	**CEP**		**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
R ANTONIO DELLAI, 670	VILA SANTUCCI	13614-165		
MUNICÍPIO	**FONE/ FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA/SAÍDA**
LEME	37519363	SP	415071808113	

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

CODPROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	NCM/ SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	B.CALC ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
60000000117855	BECLOSOL AQ NASAL 200D-LICIT LOTE: 498B QTD: VALID: 30/04/2028 FABRICA??O:08/04/2026	30043290	200	6101	UN											0,00

faturamento09@ciamedrs.com.br

Assunto: ENC: PEDIDO CIAMED 75406

De: <@gsk.com>
Enviada em: segunda-feira, 27 de julho de 2026 11:30
Para: <@gsk.com>
Cc: <compras03@ciamedrs.com.br>
Assunto: RE: PEDIDO CIAMED 75406

Olá, Bom dia.

Item passando pelo processo de codificação e tem previsão de liberação para hoje mesmo e seguir com o faturamento.

Obrigada.
Att,

GSK

gsk.com

Aufere-se, portanto, que o produto encontra-se em trânsito para a unidade da Manifestante. O trâmite burocrático referente a logística, por sua vez, demanda tempo para concretização e conclusão, eis que este obedece rigorosos procedimentos de armazenamento, distribuição e controle de qualidade, conforme determina a RDC 430/2020 da ANVISA. Nesta linha, **estima-se concluir a entrega ao Município até o dia 13/08/2026.**

Solicita-se, portanto, a compreensão de Vossa Administração para reconhecer como justificado o atraso constante na nota de empenho 7928/26, de modo que não haja a incidência de qualquer penalidade.

Por fim, cabe registrar que a Requerente coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, destacando que objetiva, sempre, o cumprimento do contrato administrativo, bem como a realização de todos os atos possíveis para que Vossa Administração não seja lesada.

II. DOS PEDIDOS

Face todo o exposto, requer a Notificada que:

a) Seja recebida a presente MANIFESTAÇÃO, que objetiva apresentar posicionamento acerca de Notificação relacionado à **Nota de Empenho 7928;**

b) Seja concedida a PRORROGAÇÃO do prazo de entrega, de forma que o item **BECLOMETASONA DIPROP 50MCG SPRAY (NASAL)** possa ser entregue **até o dia 13/08/2026,** conforme motivos retro expostos;

c) Seja revista e afastada qualquer intenção de aplicar penalidades à Manifestante.

Pelo **DEFERIMENTO**,

Leme/SP, 30 de julho de 2026.

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Departamento Jurídico

Luciano José Moresco
OAB/RS 39.626 – Advogado

Brenda Rodrigues Salini
Auxiliar Jurídico

Juliana Barão

De: Juliana Barão <juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2026 12:50
Para: 'juridico02@ciamedrs.com.br'; 'medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br'; 'aparecida.tunes@saobernardo.sp.gov.br'
Cc: 'Laura - FATURAMENTO'
Assunto: RES: ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA - PC 1065.26 - AF 972.26 - NOTIFICAÇÃO INDEFERIMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO INDEFERIMENTO

Processo compras nº: 1065/2026

Autorização de Fornecimento nº: 972/26

Prazo para entrega: 24/07/26

Em atenção ao e-mail enviado em 30/07/2026, no qual se solicita a prorrogação do prazo de entrega para 13 de agosto de 2026, informamos que o **pedido foi indeferido**.

Ressaltamos que esta Autorização de Fornecimento se refere ao **primeiro pedido na Ata de Registro de Preços**, sendo que, até a presente data, a entrega já se encontra em atraso em relação ao prazo originalmente estabelecido. A decisão pelo indeferimento fundamenta-se no nível crítico de nossos estoques, o que torna **imprescindível o cumprimento da obrigação**, a fim de evitar maiores prejuízos aos usuários do serviço público de saúde.

Destacamos que vossa empresa permanece sujeita às sanções legais pertinentes, conforme previsto no instrumento contratual, e que solicitações de prorrogações de prazo, trocas de marca e quaisquer outros pleitos apresentados, ainda que eventualmente autorizados, não a isentarão de possíveis aplicações de penalidades, conforme previsto no edital.

Atenciosamente.

Juliana de Campos Barão
Assistente Administrativo
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS.62
juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6234
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua: João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09715-000
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

De: juridico02@ciamedrs.com.br [mailto:juridico02@ciamedrs.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de julho de 2026 17:34
Para: juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; aparecida.tunes@saobernardo.sp.gov.br
Cc: Laura - FATURAMENTO <faturamento09@ciamedrs.com.br>
Assunto: RES: ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA - PC 1065.26 - AF 972.26

Prezados, boa tarde!

Em anexo manifestação referente a notificação do Empenho 7928/26.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

BRENDA
RODRIGUES SALINI
Jurídico
51 3751.9312
51 99741.8626
www.ciamed.com.br
CIAMED®
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

De: faturamento09@ciamedrs.com.br <faturamento09@ciamedrs.com.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2026 10:12
Para: Brenda, Juridico <juridico02@ciamedrs.com.br>
Assunto: ENC: ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA - PC 1065.26 - AF 972.26

Atenciosamente.



LAURA
CAROLINE RAHMEIER
Faturamento
51 3751.9300
51 3751.9300
www.ciamed.com.br
CIAMED®
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
Agradecemos sua cooperação.

De: Juliana Barão <juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2026 09:20
Para: faturamento09@ciamedrs.com.br
Cc: 'Fabi' <faturamento@ciamedrs.com.br>; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; aparecida.tunes@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA - PC 1065.26 - AF 972.26

Prezados, bom dia!

À CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

Encaminhamos, em anexo, a Advertência Administrativa referente ao Processo de Compras nº 1065/2026 e à Autorização de Fornecimento nº 972/2026, para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Juliana de Campos Barão
Assistente Administrativo
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS.62
juliana.barao@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6234
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua: João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09715-000
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

Juliana Barão

De: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <assistencia.farmaceutica@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de agosto de 2026 09:24
Para: adriana.licursi@saobernardo.sp.gov.br
Cc: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; 'Erika Souza'
Assunto: RES: Avaliação de pedido - 010.26

Prezados, bom dia.

Pedido validado, pode seguir com o MEMO.

At.te



Larissa Melo Alves da Silva
Farmacêutica
Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF
larissa.alves@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6176
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua João Pessoa, 59 - Centro - São Bernardo do Campo - SP
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

De: adriana.licursi@saobernardo.sp.gov.br [mailto:adriana.licursi@saobernardo.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 18 de agosto de 2026 09:08
Para: 'Assistência Farmacêutica'
Cc: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; 'Erika Souza'
Assunto: Avaliação de pedido - 010.26

Bom dia

Segue anexo **Pedido de Reposição de Estoque – 010/2026** para conhecimento e validação.

At.te,



Adriana Rodrigues Licursi
Assistente Técnico
Compras - Secretaria de Saúde - SS
adriana.licursi@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6186
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua João Pessoa, 59 - 2º Andar - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09725-000
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

SS.62/MEDICAMENTOS - 010.26

PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - 17 DE AGOSTO DE 2026

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTO	APARTADO	EMPRESA	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	CMM	SALDO PENDENTE DE ENTREGA	QUANTIDADE SOLICITADA	RESTANTE DA ATA	VALOR DA COMPRA POR ITEM	RECURSO	MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE	SITUAÇÃO DO ITEM	ESTOQUE ALMOX.	ESTOQUE EM MESES FINAL
1	5A01011007	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUÇÃO AEROSSOL NASAL	1065/26	CIAMED	06/07/27	R$ 19,5000	2.600	0	4.367	31.200	R$ 85.156,50	AFB	DISPENSAÇÃO	CRÍTICO	3.433	1,32

Valor Total	R$ 85.156,50

PROCESSO	CÓD	MEDICAMENTO	VALOR UNITÁRIO	QTDE ATA	VALOR TOTAL	CMM	ESTOQUE ATUAL	AUTONOMIA	1º PEDIDO Fls. 35 06/07/2026	VALOR PEDIDO	AUTONOMIA	2º PEDIDO Fls. 80 26/08/2026	VALOR PEDIDO	AUTONOMIA
1065/2026	5A01011007	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUÇÃO AEROSSOL NASAL	R$ 19,5000	39.000	R$ 760.500,00	2.600	3.433	1,32	7.800	R$ 152.100,00	3,00	4.367	R$ 85.156,50	1,68
					R$ 760.500,0000					R$ 152.100,00			R$ 85.156,50	

LEGENDA	
	CONCLUIDO
	EM ANÁLISE
	ATUALIZAR TODA VEZ QUE FOR EMITIR O PEDIDO EM ANÁLISE, PREENCHENDO SOMENTE OS ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-212.2
Senhora Diretora,

Aquisição de medicamentos através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. E**mpresa: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: **05.782.733/0002-20.**

Considerando o consumo atual do referido item, conforme demonstrado no quadro abaixo, solicitamos, por gentileza, a verificação do saldo existente na Ata e, posteriormente, a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRITIVO	UNID	VL. UNITÁRIO (R$)	QTDE SOLICITADA	VALOR (R$) EMPENHO	SALDO FÍSICO DA ATA
1	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE – SOLUÇÃO AEROSSOL NASAL	TUBO	R$ 19,5000	4.367	R$ 85.156,50	26.833
				VALOR TOTAL:	**R$ 85.156,50**	

O valor total da presente contratação corresponde a (**oitenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos**).

SETOR INTERESSADO: SS-623.1 – ALMOXARIFADO CENTRAL
AVENIDA SENADOR VERGUEIRO, Nº 1751 – PARQUE SÃO DIOGO, SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP
CONTATO SETOR DE COMPRAS PARA DÚVIDAS: 2630-6186 e 6234

A aquisição do quantitativo ora solicitado tem por finalidade a reposição do estoque, garantindo o abastecimento da rede pelo período estimado de 02 (dois) meses, contados a partir da realização da entrega, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) apurado para o referido período.

Após, obséquio encaminhar o presente expediente para Divisão de Administração do Fundo Municipal de Saúde – SS.63, para a emissão do empenho prévio de AF, cuja planilha com histórico de pedidos segue juntada a fl. 79.

SS-6, em 26 de agosto de 2026.

APARECIDA TUNES DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde – SS-6

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código HGJ343Y3.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 46.523.239/0001-47 - Insc.Estadual: Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 01459/2026

PROCESSO 000617/2026 A001 - Pedido 02 - APARTADO 001065/2026 **Folha** 1

Razão Social	CNPJ/CPF	Codigo
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0002-20	40441

Endereço
RUA ANTONIO DELLAI, 000670, - CEP 13614165
VILA SANTUCCI - LEME - SP - TEL 051- 37519310

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
JULIANO@CIAMEDRS.COM.BR;EMPENHOS@CIAMEDRS.COM.BR	001	4044-4	005602-2

OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
1	4.367	TUBO	10DIAS	R$ 19,50	R$ 85.156,50

5A-010-11-007/5 GRUPO/CLASSE: 65/31 BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUCAO AEROSSOL NASAL SOLUCAO AEROSSOL INTRANASAL ACONDICIONADA EM TUBOS COM 200 DOSES COM VALVULA E DOSIFICADOR AJUSTADO PARA LIBERAR 50MCG POR ACIONAMENTO. **O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. **O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. **OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS PRIMARIAS E SECUNDARIAS A EXPRESSAO (PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO). **O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO APRESENTANDO OS DOCUMENTOS CONFORME EXIGENCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

MARCA: GLAXOSMITHKLINE /BECLOSOL

Valor total da compra	Valor Total
OITENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R$ 85.156,50

LOCAL DE ENTREGA

ALMOX. GSS - DIVISÃO DA SAÚDE (DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO)
* AV. SENADOR VERGUEIRO, 1.751 - PQ SÃO DIOGO - S.B.C. - CEP: 09750-001
* HORÁRIO RECEB: 8h às 11h e das 13h às 16h
* Almox. Medicamento, Hospitalar, Odontológico: 11-2630-5588; Equipamentos:11-2630-5601

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SS-62	PE 00100/2026	26/08/2026	000617/2026 A001	001065/2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
DIRETOR DE DIVISÃO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

A T E N Ç Ã O

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código JFO63T19.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-63
Sr.(a) Diretor(a)

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar este à SEFAZ-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 26 de agosto de 2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Diretor de Divisão

rig/SA-212.2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código 47UU72MN.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMS nº 64, de 25 de novembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 – Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Romero Vieira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E MATERIAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - DECLARACAO 00469/2026

Declaro nos termos dos artigos 15,16,17 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF), atendendo solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Trata-se do processo de contratação numero: 001065/ 2026 REGISTRO DE PRECOS - MEDICAMENTOS - CIAMED - DISTR. MEDIC. LTDA - ATA 175/26 , representando, APERFEIÇOAMENTO de ação governamental prevista no Plano Plurianual 2026-2029 , existindo portanto a competente adequação orçamentária e financeira conforme demonstrado abaixo:

Lei Orçamentaria Anual - LOA	Cód.Reduzido	Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO
08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067.01	633-1	2067

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro ainda que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026	
VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	85.156,50
Previsão do Orçamento 2026 (1)	6.972.510.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2026	0,0012 %
(+) Superávit Financeiro de 2025 (2)	47.546.617,64
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2026 (1)	6.972.510.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2026	7.020.056.617,64
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2026	0,0012 %
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027	
VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2027	0,00
Previsão do Orçamento 2027 (3)	6.596.720.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2027	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2026(4)	641.983.637,20
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2027 (3)	6.596.720.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2027	7.238.703.637,20
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2027	0,0000 %
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2028	
VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2028	0,00
Previsão do Orçamento 2028 (3)	6.402.460.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2028	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2027 (4)	641.983.637,20
(+) Receita Orçamentária esperada para 2028 (3)	6.402.460.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2028	7.044.443.637,20
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2028	0,0000 %

NOTAS

(1) Lei nº 7.526, de 05 de dezembro de 2025 - LOA 2026 - Apenas Prefeitura.

(2) RREO ANEXO 14 - Calculo do Superavit (Ativo Financeiro - Passivo Financeiro) - Participação % do ativo disponível da Prefeitura com base no RREO 6º bimestre do exercício de 2025.

(3) Lei nº 7.618, de 16 de julho de 2026 - LDO 2027 - Apenas Prefeitura

(4) Lei nº 7.618, de 16 de julho de 2026 - LDO 2027 - Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal - Participação % do ativo disponível da Prefeitura com base no RREO 6º bimestre do exercício de 2025.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 27 de AGOSTO de 2026

DR. JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETÁRIO DE SAÚDE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código PP1S96Y5.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 00395/2026 **FINALIZADA** **Folha** 1

Processo					AF			Folha	Rubrica
Sigla	Número	Exercício	Tipo	A/P	Número	Letra	Situação		
	617	2026	PC	001	01459/2026				

Dados Gerais

Processo Digital			ARP N.	Tipo de Empenho	Valor
Sigla	Número	Exercício	Número		
PC	1.065	2026	00175/2026	REGULAR	85.156,50

Fornecedor	CNPJ	Código
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0002-20	40441

Histórico

REGISTRO DE PRECOS - MEDICAMENTOS -
CIAMED - DISTR. MEDIC. LTDA - ATA 175/26

Solicitações

Reserva	Reduzida	Dotação	Vínculo	S.E.	Cod.Apl	P/A	Rec.Fin	Valor
	0633-1	08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067.01		09	310-00000	0616/2026	SAUDERP	85.156,50

Cronograma de Desembolso

SET R$ 85.156,50 |

Valor Total Ordenado

R$ 85.156,50 OITENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

São Bernardo do Campo, 02 de Setembro de 2026

AUTORIZO O EMPENHO REPRESENTADO PELA SOLICITAÇÃO SUPRA.

JEANCARLO GORINCHTEYN
ORDENADOR DE DESPESA GSS 0801

Finalizada 1.742 SIMONE SUCUPIRA CASIMIRO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código S3V5Q5O1.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 10241/2026

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**AF**			
PC		617	2026	A001	01459/2026			

Interessado	CNPJ	Código
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0002-20	40441

Dados do Empenho

Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC 00100/2026

Cronograma de Desembolso

SET 85.156,50

Histórico

AQUISIÇAO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE. ARP N.175/2026,PC617/2026A001,AF:1459/2026 PROCESSO DIGITAL:PC1065/2026

Dados Orçamentários

Dotação	Código Reduzido	Reserva
08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067.01	0633-1	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0616/2026	310-00000	SAUDERP	09	MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
85.156,50	26.880.649,35	10.422.350,65

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0801	JEANCARLO GORINCHTEYN

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 09 de SETEMBRO de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
SIMONE DE LIMA LOURENÇO
Matrícula: 036143

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELEN GOMES BORGES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001065/2026-93 e o código 6FL5LK89.

Processo PC.001065/2026-93 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: ELEN GOMES BORGES
Data encam.: 09/09/2026 às 15:13

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212.2/AFsEmpenhadas - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFsEmpenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br

De: Empenhos - CIAMED <empenhos@ciamedrs.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de setembro de 2026 09:36
Para: roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br
Cc: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RES: CIAMED - AF e EMPENHO - A.F. 00972/2026 / PC.001065/2026-93

Certo, obrigada!

Atenciosamente,



GABRIELE
LAUX BLAUTH
Faturamento
51 3751.9328
51 3751.9300
www.ciamed.com.br

CIAMED®
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
Agradecemos sua cooperação.

De: roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br <roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2026 09:17
Para: 'Empenhos - CIAMED' <empenhos@ciamedrs.com.br>
Cc: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RES: CIAMED - AF e EMPENHO - A.F. 00972/2026 / PC.001065/2026-93

Favor desconsiderar e-mail anterior, segue AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CORRETA+

De: Empenhos - CIAMED <empenhos@ciamedrs.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2026 08:29
Para: roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br
Cc: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RES: CIAMED - AF e EMPENHO - A.F. 00972/2026 / PC.001065/2026-93

Prezado Cliente,

A Ciamed agradece o recebimento do(s) seu(s) empenho(s)!

***Informamos que o prazo de entrega dos empenhos iniciará somente a partir do próximo dia útil ao envio.**

Atenciosamente,

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-213-2
Sra. Encarregada

Segue para publicação no PNCP. Após, encaminhar à **SS-62** para acompanhamento da entrega do objeto do certame e juntada da(s) nota(s) fiscal(is) para Liquidação.

Encaminhamos e_mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) e seus(s) respectivos Empenho(s) para as empresas no dia **10/09/2026 com vencimento de entrega em 21/09/2026.**

O Cadastro das AF(s) no Sistema AUDESP- Fase IV foi efetuado sob o(s) código(s) de Ajuste nº(s) 2023-02-1459-26.

Em caso de atraso na entrega e/ou troca de marca, encaminhar este à SA-213.1 para as tratativas com a empresa.

SA-212.2, em 10 de setembro de 2026.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada de Serviço

rmm/ SA.212-2